



# EDITAL DE LEILÃO.



**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** DE BENS MÓVEIS E PARA INTIMAÇÕES DO EXECUTADO BOUTIQUE DO CONFORTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ: 39.448.877/0001-85) E DEMAIS INTERESSADOS, EXPEDIDO NA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, PROCESSO Nº 0016251-02.2023.8.16.0185, EM TRÂMITE NA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DE CURITIBA – ESTADO PARANÁ, REQUERIDO POR ESTADO DO PARANÁ (CNPJ:76.416.940/0001-28).

A Dra. Vanessa de Souza Camargo, MMª. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos dos artigos 881 § 1º e 882 do CPC/2015, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Caroline de Sousa Ribas, matriculada na JUCEPAR sob nº 22/359-L na plataforma eletrônica ([www.liderleiloes.com.br](http://www.liderleiloes.com.br)), nas condições seguintes:

## DESCRIÇÃO DO BEM:

- Uma máquina bordadeira Lanmax, avaliada em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- Uma máquina Camaster, ano 2010, avaliada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
- Onze estofados em tecido Veludo Canadá, avaliados em R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), com valor unitário de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:** R\$250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais). (mov.21.1).

**Localização:** R. Pedro Castellini, 1058, LTE 9/J -3 REM-G, sitio de recreio ca – Umuarama/PR.

**VALOR DA CAUSA:** 192.303,46 (cento e noventa e dois mil, trezentos e três reais e quarenta e seis centavos).

**DATAS DOS LEILÕES:** 1ª praça com início em 04/10/2024, às 14h00, e término em 07/10/2024, às 14h00, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2ª praça com início em 07/10/2024, às 14h05, e término em 28/10/2024, às 14h00, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

**1º LEILÃO DA AVALIAÇÃO:** R\$250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais)

**2º LEILÃO DA AVALIAÇÃO (50%):** R\$ 125.100,00 (cento e vinte cinco mil e cem reais).

**PARCELAMENTO E PROPOSTA:** O interessado pode solicitar o parcelamento da compra por escrito, devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver), enviando a proposta para [cliente@liderleiloes.com.br](mailto:cliente@liderleiloes.com.br). A proposta deve ser igual ou superior ao valor de avaliação do bem. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance, e o restante pode ser parcelado em até 30 parcelas mensais e iguais, com atualização mensal a partir da data da arrematação. O parcelamento será garantido por hipoteca do bem. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida e as parcelas vincendas. **O pagamento à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado.** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: I - até o início do primeiro leilão, proposta por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor da avaliação atualizado. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão da leiloeira de 5%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pela leiloeira não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pela leiloeira, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, a leiloeira, uma vez intimada, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão da leiloeira de 5% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital.





# EDITAL DE LEILÃO.



**A COMISSÃO:** O arrematante deverá pagar a Leiloeira, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o título de comissão, o valor correspondente a 5% sobre o preço de arrematação do bem (não compõe o valor do arremate), através de depósito bancário em conta a ser informada oportunamente, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32.

**DA REMISSÃO E ADJUDICAÇÃO:** 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação e pagos pelo exequente após a hasta; 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou pagamento e pagos pelo executado/terceiro interessado.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da venda. Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**DO INADIMPLEMENTO:** Se o arrematante ou seu fiador não efetuar os depósitos no prazo estabelecido, a Leiloeira Pública Oficial comunicará imediatamente o fato para a MMª. Juíza, informando também os lanços imediatamente anteriores, caso existam, para que sejam submetidos à apreciação da Juíza, bem como será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da Leiloeira Pública Oficial, sem prejuízo de demais sanções aplicados pela MMª. Juíza da causa, e poderá ainda a Leiloeira Pública Oficial emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo do exequente demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da Leiloeira Pública Oficial em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, além da inclusão do arrematante/proponente nos serviços de proteção ao crédito. Não existindo lances subsequentes, volta o bem a novo Leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

**ENTREGA E AUTO DE ARREMATAÇÃO:** A ordem de entrega do bem móvel será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão da leiloeira e das demais despesas da execução (art. 901, §1º, NCPC). Qualquer que seja a modalidade do leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pela leiloeira, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, a Leiloeira ou ao Juízo qualquer responsabilidade por vícios ocultos ou não, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate, nos termos da legislação aplicável. Correrão por conta do arrematante após a arrematação as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (art. 29 da Resolução CNJ nº 236/2016), tributos (impostos e taxas), contribuições, seguros, emolumentos, alvarás, certidões e todos os débitos que incidirem sobre o bem, excetuados aqueles quitados como produto da presente. São de responsabilidade do arrematante a prática dos atos e adoção das medidas necessárias para a desmontagem/desinstalação dos bens arrematados no local onde estão instalados ou depositados, bem como os procedimentos para a embalagem, retirada, remoção, transporte e transferência dos bens, devendo arcar com todas as despesas para estes fins, bem como com os débitos que forem gerados em decorrência ou após a arrematação. As fotos dos bens constantes do Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da internet [www.liderleiloes.com.br](http://www.liderleiloes.com.br) são meramente ilustrativas de modo que havendo divergências prevalecerá a descrição dos bens constantes do edital.

**DA FRAUDE:** Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil ficarão sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento nos telefones 11 4425-2905 ou 11 99553-2706 e/ou e-mail: [cliente@liderleiloes.com.br](mailto:cliente@liderleiloes.com.br).





# EDITAL DE LEILÃO.



**DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:** Os interessados deverão se cadastrar no site [www.liderleiloes.com.br](http://www.liderleiloes.com.br) e se habilitar acessando a página deste LEILÃO, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término do 1º ou do 2º Leilão, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para o 1º estará automaticamente habilitado para o 2º Leilão.

**INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:** Fica desde logo intimado o Executado das datas estabelecidas neste edital, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC. **DIREITO DE REMIÇÃO:** O devedor tem o direito de remir a execução antes da arrematação e da adjudicação dos bens, de acordo com o disposto no artigo 826 do CPC. **OBSERVAÇÕES:** Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que a Leiloeira, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei.

Curitiba/PR, 22 de agosto de 2024.

Eu, **Caroline de Sousa Ribas**, Leiloeira Oficial Designada, que digitei esse edital por ordem da MMª. Juíza;

Vanessa de Souza Camargo  
**Juíza de Direito**

